

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1394/80

Reautuado em 09.09.87

INTERESSADO : EDUARDO JOSÉ STEFANO

ASSUNTO : Reconsideração do Parecer CEE nº 273/87

RELATOR : Consº José Eduardo Dutra de Oliveira

PARECER CEE Nº 1866/87

APROVADO EM 16/12/87

CONSELHO PLENO

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Medicina de Marília solicita ao Conselho a contratação do interessado para, na categoria de Professor I ministrar a disciplina "Clínica Médica" especialidades Oncologia e Radioterapia junto ao Departamento de Medicina do Curso de Medicina.

Não substituirá nenhum professor, atuará juntamente com os docentes listados às fls. 02 que possuem pareceres.

O Regimento foi aprovado por meio do Parecer CEE nº 979/85 e a Faculdade está providenciando a alteração regimental afim de que os conteúdos de Oncologia e Radioterapia, hoje pulverizados nos currículos, sejam concentrados em disciplina dentro da Clínica Médica .

A Faculdade justifica o pedido acima como segue :

"O indicado vem prestando assistência no Hospital de Clínicas , destinado como Hospital Escola da Faculdade de Medicina de Marília, na área de Oncologia e Radioterapia, desenvolvendo trabalho a nível de Hospital bem como ambulatorial, há aproximadamente três anos, conseqüentemente sendo assistido por alunos e residentes, contribuindo, desta forma na orientação didática aos mesmos.

Cabe salientar, ainda, a grande importância de sua atuação na área e que é de muito interesse desta Faculdade que o Professor obtenha o competente Parecer, o que motivou a remessa a esse Egrégio Conselho do of.D.Ex.Ac. nº 53/87 como recurso para suprir as necessidades da Instituição, a vista de sua larga experiência, dedicação e competência ".

O interessado possui o Parecer CEE nº 273/07 - "nega-se a indicação de Eduardo José Stefano para, como Professor I, lecionar a disciplina "Clínica Médica", na FAMEMA, por não ter comprova do treinamento especializado e atualizado na área".

2. FUNDAMENTAÇÃO :

O interessado é médico pela Faculdade de Medicina de Marília com diploma expedido em 1977 e registrando em 1978.

Estudou no curso, a disciplina Clínica Médica em 4 séries letivas.

Concluiu Residência Médica, em Clínica Médica, no período de 09.01.78 a 09.01.79, na FAMENA.

O interessado concluiu o Curso de Médico do Trabalho, realizado no período de 28.07 a 27.11.1980 com 440 horas, realizado pela Associação de Ensino Intensivo, em Organização Hospitalar.

Participou também de jornadas, simpósios, reuniões, cursos de curta duração, de atualização etc...

A FAMENA emitiu vários atestados comprovando que o interessado participou das seguintes atividades médicas:

- Estágio nas Unidades de Ensino Voluntário
- Estágio voluntário na P.S.M.
- Serviço de Radiologia
 - Reuniões Clínicas do depto de Obstetrícia e Ginecologia
 - Reuniões Anatomo- Patológicas

Estagiou voluntariamente no Serviço de Medicina Nuclear da UNIMEN, de abril/78 a junho/78.

Ministrou aulas sobre "Prevenção de Doenças Ginecológicas" no Hospital "São Joaquim."

O Centro de Oncologia e Radioterapia SCLapade declarou, em 27.10.1983, que o interessado é membro titular da equipe de Oncologia e Radioterapia do Hospital São Joaquim.

O interessado recebeu em 1983, do C.F.M. o certificado de especialista em Radioterapia.

De acordo com a grade horária, o interessado ministra um total de 16 h/a e 4 horas atividade da disciplina Clínica Médica na FAMEMA.

Dedica 15 horas semanais a atendimento de clientes.

Reconhece-se a importância da área de Oncologia e Radioterapia em Medicina e aceita-se a sua ministração em caráter excepcional.

3. CONCLUSÃO :

Acolhe-se o pedido de reconsideração do Parecer CEE nº 273/87 e aprova-se a indicação de Eduardo José Stefano para Professor I, na Faculdade de Medicina de Marília na área de "Clínica Médica "especialidade Oncologia e Radioterapia, até o final do ano letivo de 1988. Eventual reindicação dependerá de alteração regimental que inclua especificamente as especialidades que lecionará. Recomenda-se enriquecimento curricular nas áreas de sua especialidade e didático pedagógico.

São Paulo, 18 de novembro de 1987.

a) Consº José Eduardo Dutra de Oliveira

Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 16 de dezembro de 1987

a) Consº JORGE NAGLE

Presidente